

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1960

LEI Nº 11.658, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011, que reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, institui o respectivo quadro de cargos públicos e comissionamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Anexo Único

.....
.....

Cargo Público: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de: 20 horas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1960

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos

b) Formação:

b.1) para a docência nos Anos iniciais do Ensino Fundamental: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior; admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal

b.2) para a docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes

c) Para os professores da disciplina de Educação Física, além dos requisitos referidos nos itens "a" e "b", é necessária a inscrição no Conselho Regional de Educação Física

.....
" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1960

LEI Nº 11.659, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria 01 (uma) vaga de Engenheiro Civil e altera o Anexo I da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Engenheiro Civil, carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, alterando-se o Anexo I da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I – QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Carga horária em horas	Coeficiente	Padrão	Vagas	
				Ocupadas	Disponíveis
.....
Engenheiro Civil	33	8,9212	28	6	1
.....

” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade
15.451.0004.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.91.13 - Obrigações Patronais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1960

LEI Nº 11.660, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ratifica o protocolo de intenções firmado entre o Município, Ari Ângelo Bagatini e Vidraçaria Lajeadense Ltda, para a permuta de imóvel urbano, com complementação em pecúnia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, sem reservas, o protocolo de intenções firmado entre o Município de Lajeado, Ari Ângelo Bagatini e Vidraçaria Lajeadense Ltda, para a permuta de um imóvel urbano e complementação em pecúnia.

Art. 2º O protocolo de intenções está fundamentado na política de auxílio à instalação e ampliação de empresas em Lajeado.

Art. 3º O protocolo de intenções firmado em 30 de novembro de 2023 é parte integrante da presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1960

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Art. 1º - Através deste instrumento as partes abaixo nomeadas e qualificadas declaram ter entre si justo e pactuado o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** para permuta de IMÓVEL URBANO, com complementação em dinheiro, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que para plena eficácia perante o Município de Lajeado, precisam ser RATIFICADAS pelo Poder Legislativo local:

I - INTERESSADO I: ARI ANGELO BAGATINI, brasileiro, aposentado, separado judicialmente, inscrito no CPF sob nº 011.050.940-49, RG sob nº 1020459499, residente e domiciliado na Avenida Gramado, Centro, na cidade de Progresso/RS.

II - INTERESSADO II: VIDRAÇARIA LAJEADENSE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 89.848.923/0001-01, estabelecida à Rua Bento Rosa, nº 789, Bairro Hidráulica, na cidade de Lajeado/RS; neste ato representada por seu sócio proprietário Renato Arenhart, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 360.082.650-68, residente e domiciliado na Cidade de Lajeado/RS.

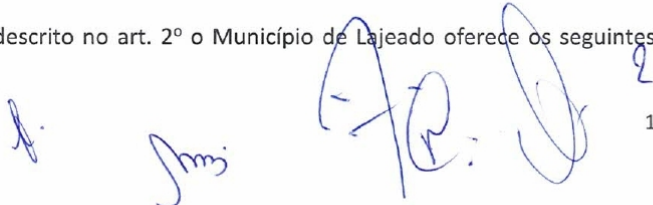
III - INTERESSADO III: MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03 com sede na Rua Coronel Júlio May nº 242, Bairro Centro, na Cidade de Lajeado/RS, representada por seu perfeito Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 928.169.670-34, residente e domiciliado na cidade de Lajeado/RS.

IV – INTERMEDIADORAS: MORRO SANTO IMÓVEIS – N. M. KOCH, CRECI 24.074J, inscrito no CNPJ sob nº 10.955.396/0001-84, estabelecida à Rua Pedro Teobaldo Breitenbach, 2180 – Sala 01, bairro Conventos em Lajeado/RS, neste ato representada pela empresária, NEUSA MARIA KOCH, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 920.269.580-68, residente e domiciliada em Lajeado/RS.

V – INTERMEDIADORA: EXTRA GROUP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CRECI 24.694J, inscrita no CNPJ sob nº 23.288.290/0001-16, estabelecida à Rua Pedro Albino Muller, 768 – salas 101 e 102, Bairro Florestal em Lajeado/RS, representada por Juliana Friedrich, brasileira, corretora de imóveis, solteira, inscrita no CPF nº 005.451.310-30, residente e domiciliada em Lajeado/RS.

Art. 2º - O INTERESSADO I acima qualificado declara ser proprietário de uma área de terrenos urbana com superfície de 30.968,20m² (trinta mil novecentos e sessenta e oito vírgula vinte metros quadrados), localizada no bairro Imigrante – Lajeado/RS, conforme matrícula nº 46.910 do Registro de Imóveis de Lajeado/RS, livre e desembaraçado de qualquer ônus, servidão ou qualquer espécie de restrições ao direito de propriedade, avaliada em **R\$5.094.124,31 (cinco milhões, noventa e quatro mil, cento vinte e quatro reais e trinta e um centavos)**.

Art. 3º – Em permuta ao imóvel descrito no art. 2º o Município de Lajeado oferece os seguintes bens:



DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1960

I - Imóvel matrícula nº 34.139, com a superfície de 3.618m² no Bairro Carneiros, Lajeado/RS. Avaliado em **R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)** representado pelo

II - Imóvel matrícula nº 22.428, com a superfície de 419,76m², localizado no Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, avaliado em **R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**

III – terreno com a superfície de 4.000 m² (40x100), constante de área maior que integra a matrícula 13.458, no Bairro Conventos, Lajeado/RS, avaliado em **R\$490.124,31 (quatrocentos e noventa mil cento e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).**

Parágrafo Primeiro: Os imóveis recebidos pelo **INTERESSADO I** serão isentos do pagamento de IPTU pelo período de 05 anos (exercícios de 2024 a 2028).

Parágrafo Segundo: O negócio jurídico firmado no presente instrumento igualmente terá validade para a assunção das obrigações a eventual pessoa jurídica constituída pelo **INTERESSADO I**.

Observação: Todos os imóveis acima descritos e de propriedade da municipalidade serão transferidos ao vendedor somente após a autorização e anuência da câmara de vereadores do município, quando então, na mesma ocasião será transferida também a posse dos imóveis.

Observação: Compromete-se o município a entregar os imóveis livres, desembaraçados, individualizados, pavimentados e desimpedidos ambientalmente (derrubadas de matos existentes, córregos sobre as áreas).

Art. 4º – O saldo de R\$ 1.700.000,00, (um milhão e setecentos mil reais) será pago pelo INTERESSADO II diretamente ao INTERESSADO I.

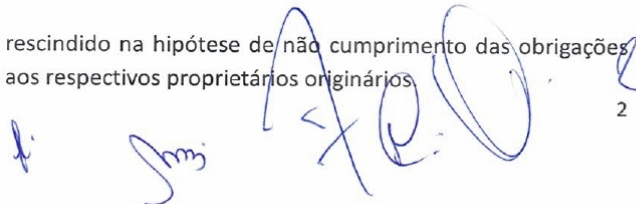
Art. 5º – E presente permuta está fundamentada na política pública de auxílio à instalação e ampliação de empresas, ficando autorizado a doar a respectiva parte para o INTERESSADO II a fim de instalar a nova sede da mesma.

Parágrafo único: O ressarcimento e prazos para restituição do INTERESSADO II ao Município estará disposto no respectivo projeto de lei.

Art. 6º A transmissão da propriedade, e assim a posse plena do INTERESSADO II será conferida pelo INTERESSADO III de forma imediata.

Art. 7º As despesas de ITBI, serviços notariais e escrituras públicas e registro de imóveis, de permuta e doação serão suportadas pelo Município de Lajeado.

Art. 8º O presente instrumento será rescindido na hipótese de não cumprimento das obrigações estabelecidas, retornando os imóveis aos respectivos proprietários originários.

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature that appears to be 'A. X. O.' and other smaller signatures.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1960

Art. 9º - As partes contratantes reconhecem, formal e expressamente, a natureza jurídica e onerosa do presente contrato, reconhecendo, também, que as grandezas que dele resultam trocadas, representadas pela obrigação de vender e entregar os imóveis nas condições e data ajustadas de um lado, e a obrigação de pagar o preço de outro lado, guardam perfeito e reconhecido equilíbrio econômico entre si, na data da assinatura do presente instrumento contratual.

Art. 10 - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste instrumento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as partes aqui contratantes em conjunto e de comum acordo tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da razoabilidade e da economicidade, e preencherão estas lacunas, com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes, na respectiva ocasião.

Art. 11 O presente instrumento é celebrado com a condição da mais absoluta irrevogabilidade e irretratabilidade, não podendo ser alegado arrependimento para a sua rescisão, obrigando as partes e seus eventuais herdeiros ou sucessores, a qualquer título, a o fazerem para sempre bom, firme e valioso, resguardada a aprovação legislativa para o Poder Público.

Art. 12 Poderão as partes envolvidas efetuar a livre negociação quanto à troca das áreas citadas no presente instrumento, desde que permaneça a equalização financeira e o valor de mercado dos imóveis citados no art. 3º.

Art. 13 Ficam assegurados às partes contratantes todos os direitos da legislação em vigor que rege compromisso desta natureza, inclusive o direito de requerer a execução compulsória.

Lajeado, 30 de novembro de 2023.



ARI ANGELO BAGATINI
INTERESSADO I (PROMITENTE VENDEDOR)

VIDRAÇARIA LAJEADENSE LTDA
INTERESSADO II (PROMITENTE COMPRADOR)

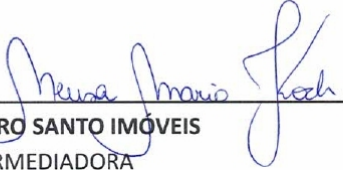
MUNICÍPIO DE LAJEADO
INTERESSADO III (ANUENTE)

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

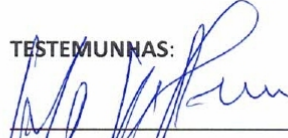
LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023


EDIÇÃO Nº 1960


MORRO SANTO IMOVEIS
INTERMEDIADORA


EXTRA GROUP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
INTERMEDIADORA

TESTEMUNHAS:


Nome: _____
CPF: 02.959.250/87


Nome: _____
CPF: 002.791.510-21

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1960

DECRETO Nº 13.501, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida nos expedientes nº 41088/2023, 40301/2023, 40387/2023, 41458/2023 e 41563/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 432.231,80 (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.
18.122.0003.2128 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES (487) R\$ 19.165,62
Recurso: 0500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.
18.541.0008.2026 - Manutenção do Jardim Botânico
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (512) R\$ 27.572,64
Recurso: 0500

11.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.1072 - Aquisição de Equipamentos para o CRAS
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1020) R\$ 120.000,00
Recurso: 0669

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2185 - Manutenção da Rede de Atenção Especializada
3.3.93.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1990) R\$ 200.000,00
Recurso: 0502

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2208 - Manutenção Hospitalar
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (1951) R\$ 64.693,54
Recurso: 0502

18.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.0017.2130 - Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES (1807) R\$ 800,00
Recurso: 0501

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1960

Total SUPLEMENTAR

R\$ 432.231,80

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.
15.452.0007.2019 - Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(445)
R\$ 25.738,26

Recurso: 0500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.
18.122.0003.2128 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(477)
R\$ 11.000,00

Recurso: 0500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.
18.122.0003.2128 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-PJ(478)
R\$ 10.000,00

Recurso: 0500

11.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0010.3026 - Apoio Financeiro a Entidades de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes
4.4.50.41 - CONTRIBUICOES(1852)
R\$ 120.000,00

Recurso: 0669

18.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.0017.2130 - Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO(1790)
R\$ 800,00

Recurso: 0501

Excesso de arrecadação
Recurso: 0502
R\$ 64.693,54

Excesso de arrecadação
Recurso: 0502
R\$ 200.000,00

Total Fonte de Recursos
R\$ 432.231,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1960

PORTARIA N.º 32.116, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGNA o servidor efetivo SAULO CESAR TEIXEIRA para exercer a função gratificada de Coordenador de Departamento em substituição ao titular.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 11.157, de 09 de abril de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado, Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 41393/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento, por motivo de férias, do Coordenador de Departamento Luis Antonio Schneiders,

RESOLVE:

Designar o servidor efetivo SAULO CESAR TEIXEIRA, matrícula 15652, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Sistemas, regime Estatutário, para exercer a função gratificada de Coordenador de Departamento, padrão FG 4, na Secretaria Municipal de Administração, junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Modernização Administrativa, nos períodos de 21 a 30 de dezembro de 2023 e 22 de janeiro a 10 de fevereiro de 2024, em substituição ao titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de dezembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1960

PORTARIA N.º 32.117, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE licença-prêmio à servidora estável TERESINHA VERONICA DELAZERI.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 30368/2023, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020 e n.º 191, de 08 de março de 2022;

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, incorreu em situações previstas no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, e que, em razão disso, e atendendo ao disposto na Lei supracitada, teve a contagem do tempo para o período aquisitivo do quinquênio protelada para 03/08/2021;

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio à servidora estável TERESINHA VERONICA DELAZERI, matrícula 5976, nomeada em 26/07/2004, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Escritório, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de dezembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2023.

Lajeado, 14 de dezembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1960

PORTARIA N.º 32.118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE licença-prêmio ao servidor estável WALDIR DARCI NAHER.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 40230/2023, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, incorreu em situação prevista no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, e, em razão disso, teve a contagem do tempo para o período aquisitivo do quinquênio protelada para 06/05/2023;

CONSIDERANDO que o servidor atende aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio ao servidor estável WALDIR DARCI NAHER, matrícula 661, nomeado em 17/05/1989, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 02 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de dezembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1960

PORTARIA N.º 32.119, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE licença-prêmio ao servidor estável ORNELIO WEBER.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 13438/2023, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, incorreu em situação prevista no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, e, em razão disso, teve a contagem do tempo para o período aquisitivo do quinquênio protelada para 06/07/2023;

CONSIDERANDO que o servidor atende aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio ao servidor estável ORNELIO WEBER, matrícula 3720, nomeado em 25/09/1995, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de dezembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1960

PORTARIA N.º 32.120, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE licença-prêmio à servidora estável JUCARA FERRI.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 40642/2023, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada não incorreu nos impedimentos previstos no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, atendendo aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio à servidora estável JUCARA FERRI, matrícula 9089, nomeada em 02/02/2016, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Saneamento e Sustentabilidade, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 15 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de dezembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1960

PORTARIA N.º 32.121, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE Licença Maternidade à servidora efetiva LUANA GOBBI DE VASCONCELOS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora efetiva LUANA GOBBI DE VASCONCELOS, matrícula 16067, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Socioeducativo, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SED, junto ao Projeto Vida Cohab - Moinhos, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 12 de dezembro de 2023 a 09 de abril de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de dezembro de 2023.

Lajeado, 14 de dezembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

sikb.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1960

PORTARIA N.º 32.122, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PRORROGA a Licença Maternidade da servidora efetiva ANDRESA CAROLINE SCHLABITZ.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016,

RESOLVE:

Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade concedida à servidora efetiva ANDRESA CAROLINE SCHLABITZ, matrícula 15930, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, lotada na EMEF Campestre, no período de 25 de fevereiro de 2024 a 24 de abril de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de dezembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

sikb.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1960

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 554-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital nº 36836/2023, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente e a possibilidade de aproveitamento da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 303-03/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por licença maternidade da servidora efetiva Ana Paula Backes Conte;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da contratada emergencialmente Giovana Daniele Kuhn e o não comparecimento do candidato Claudemir Oliveira Campos no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 19 de dezembro de 2023, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 303-03/2023.

Secretário de Escola

KARLA PUNTEL ROSA – Classificação 15º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 15 de dezembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1960

E D I T A L Nº 555-03/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PUBLICA E HOMOLOGA a classificação final do PSS para contratação temporária na função que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

PUBLICA e HOMOLOGA a classificação final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Edital de Abertura n.º 520-03/2023, conforme anexo único.

Lajeado, 15 de dezembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

... Continuação Edital n.º 555-03/2023 – fl. 02/05

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1960

ANEXO ÚNICO

EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP) - CENTRO I

<i>Nome</i>	<i>Notas</i>	<i>Classificação</i>
ROCHELIEL PAULINO DE ALBUQUERQUE	090	1º LUGAR
CLEONETE PACHECO	065	2º LUGAR
FRANCISCA REGIANE ANDRADE SALES OLIVEIRA	065	3º LUGAR
JACSON CONRADO SOARES JACQUES	065	4º LUGAR
JEISIBEL DOS SANTOS SOARES	060	5º LUGAR
PRISCILA DA SILVA RONDON NARDI	055	6º LUGAR
VITOR LOPES DA FONTOURA	045	REPROVADO
MARCELA ADRIANE CÂNDIDO JACQUES	040	REPROVADO
ELTON BECKER	035	REPROVADO
MARINÊS CATARINA LENZ	035	REPROVADO

EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP) - CENTRO II

<i>Nome</i>	<i>Notas</i>	<i>Classificação</i>
SILVIO JOSÉ TOMAZ	070	1º LUGAR
JENIFER DE ALMEIDA PEREIRA	060	2º LUGAR
LUDIANE CUNHA MACHADO	050	3º LUGAR
EVANDRO LUÍS DE ARAUJO	040	REPROVADO
SAIONARA SANTIN	040	REPROVADO

EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP) - SÃO CRISTÓVÃO

<i>Nome</i>	<i>Notas</i>	<i>Classificação</i>
CÁSSIA REGIN ALVES MENDES	080	1º LUGAR
MARIA EDUARDA DOMARASKI	070	2º LUGAR
MATHEUS DOS SANTOS E SANTOS	065	3º LUGAR
CLÁUDIO REHBEIN	050	4º LUGAR
JURACI MARTENS	025	REPROVADO

... Continuação Edital n.º 555-03/2023 – fl. 03/05

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1960

EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP) – UNIVERSITÁRIO

<i>Nome</i>	<i>Notas</i>	<i>Classificação</i>
EMILIE ANDRES REHBEIN	060	1º LUGAR
ALINE OLIVEIRA DUTRA	055	2º LUGAR
MARIANE RAFAELA MAURER	050	3º LUGAR
CLÁUDIA TOMAZ DA LUZ	045	REPROVADO
RAQUEL DE SOUZA	035	REPROVADO

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – CONSERVAS

<i>Nome</i>	<i>Notas</i>	<i>Classificação</i>
LUANA DA SILVA	065	1º LUGAR
DÉBORA CRISTINA MARQUES	055	2º LUGAR
MORGANA DOS SANTOS SILVESTRE	050	3º LUGAR
ADRIANA VEIGA MACHADO	045	REPROVADO
MARGANE DE OLIVEIRA	040	REPROVADO
VERENA MARTA SCHUSTER	040	REPROVADO
ADRIELE DE OLIVEIRA DA SILVA	040	REPROVADO
JESSICA JOSELIA ROSA DA SILVA	035	REPROVADO
MARIA LEONICE GOMES DA SILVA	035	REPROVADO
JOSÉ FELIPE BROD	035	REPROVADO
ALINE OLIVEIRA BARBOSA	030	REPROVADO
GLAINER VITTORAZZI	020	REPROVADO
PATRICIA NEINAS GRANA	010	REPROVADO

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – JARDIM DO CEDRO II

<i>Nome</i>	<i>Notas</i>	<i>Classificação</i>
FRANCIELE NOGUEIRA DOS SANTOS GOMES	080	1º LUGAR
DANUZA DA ROSA GAMALHO	060	2º LUGAR
ROSICLEIA SANTOS DA CUNHA	055	3º LUGAR
BRUNA CEREZA TRINDADE	045	REPROVADO
JAIR SOLIMAR PADIA	040	REPROVADO

... Continuação Edital n.º 555-03/2023 – fl. 04/05

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1960

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – MONTANHA II

<i>Nome</i>	<i>Notas</i>	<i>Classificação</i>
ANDREA NICOLAY	075	1º LUGAR
JOHANNA KATHERINE TECKEMEIER GOULART	075	2º LUGAR
MARISA SCHMITZ SCHNEIDER	070	3º LUGAR
TAÍS CAMILA ERNESTO THESING	070	4º LUGAR
CLEONICE REJANE DA SILVA	070	5º LUGAR
JOSILENE INÊS PUHL	060	6º LUGAR
JULIANA RISTOFF LEMOS CAMARGO	060	7º LUGAR
IVANETE MARINÊS FEIL LINKE	050	8º LUGAR
LOURDES MARIA HAUENSTEIN BACKES	050	9º LUGAR
IRACI MARIA MARTINS	045	REPROVADO
PRISCILA DE CASTRO RODRIGUES	045	REPROVADO
JÚLIA D' OLIVEIRA	045	REPROVADO
ANDRÉIA MARTINI	040	REPROVADO
DIONATAS SOARES BRUM	040	REPROVADO
CÍNTIA LARISSA JOHANN	040	REPROVADO
MARJANA LARISSA BONA	035	REPROVADO

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – MORRO 25

<i>Nome</i>	<i>Notas</i>	<i>Classificação</i>
ORLEIDE BARBOSA KRUGER	080	1º LUGAR
LOIVA REGINA KEMPER	060	2º LUGAR
LIAMAR LANDIN	045	REPROVADO
PAOLA CAROLAIN BRANDÃO	030	REPROVADO
JANAINA CRISTINA MARIA	025	REPROVADO

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – OLARIAS I

<i>Nome</i>	<i>Notas</i>	<i>Classificação</i>
MAIARA DA ROSA	075	1º LUGAR
ELIS REGINA GUEDES DA SILVA	065	2º LUGAR
GRAZIELA DUARTE	050	3º LUGAR
ANGELA MARIA KRUMENAUER	040	REPROVADO

... Continuação Edital n.º 555-03/2023 – fl. 05/05

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1960

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) - OLARIAS II

<i>Nome</i>	<i>Notas</i>	<i>Classificação</i>
ANA ARIANE NUNES FLORIANO	075	1º LUGAR
KETLIN MARIA DA SILVA	070	2º LUGAR
ADRIELY NAZARE LIMA VALDECK GROSS	045	REPROVADO

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1960

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 42/2023 (LEI 14.133/2021) AVISO DE RETIFICAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ATRAVÉS DE IMAGENS E DADOS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, VISUALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO. O Município de Lajeado torna público para o conhecimento dos interessados, que nos termos do artigo 21, §4º da Lei 8.666/93 fica retificado o edital de licitação com a alteração da data da sessão pública para o dia 05/01/2024, às 09h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 15 de dezembro de 2023. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 8.666/93 – CONVÊNIO N.º 016-03/2023*1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:2023/37987 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI - CONSISA - CNPJ nº: 07.242.772/0001-89 - UNIDADE GESTORA: Secretaria de Saúde – SESA – OBJETO: Em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.677 de 26 de outubro de 2023, fica aditado o presente convênio para o repasse de R\$ 9.421,33 (nove mil quatrocentos e vinte um reais com trinta e três centavos), em parcela única, relativa a assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos auxiliares de enfermagem e parteiras, referente ao mês de outubro de 2023, constante no processo administrativo nº 2023/37987.– Convênio cadastrado sob número 2023/92.

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 – TERMO DE FOMENTO N.º 014-03/2023*1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:2023/34383 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO LAJEADENSE PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - ALSEPRO - CNPJ nº:08.874.744/0001-47- UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP - OBJETO: Em conformidade com a solicitação constante no expediente nº 2023/34383, fica aditado o plano de trabalho anteriormente apresentado, a partir da décima parcela, modificando o item 9.2, conforme documentação anexa enviada pela entidade. DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008-03/2023 – Convênio cadastrado sob número 2023/14

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 8.666/93 – CONVÊNIO N.º 011-03/2023*3 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:2023/41104 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO - CNPJ nº:91.162.511/0001-65 - UNIDADE GESTORA: Secretaria de Saúde – SESA – OBJETO: Em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.015 de 27 de novembro de 2023, fica aditado o presente convênio para o repasse em R\$ 357.823,79 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e três reais com setenta e nove centavos), em parcela única, relativa a assistência financeira complementar destinado ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, referente ao mês de novembro de 2023, constante no processo administrativo nº 2023/41104 – Convênio cadastrado sob número 2023/85.